



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**



Pelotas, 12 de agosto de 2020.

MENSAGEM Nº 030/2020.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que institui sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Pelotas, e dá outras providências.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
José Sizenando
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas – RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI

Altera o inciso IV do Art.5º da Lei Municipal nº 6.018, de 08 de agosto de 2013, e dá outras providências

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei altera o inciso IV do Art.5º da Lei Municipal nº 6.018, de 08 de agosto de 2013, a qual dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Pelotas.

Art. 2º O inciso IV do Art.5º da Lei Municipal nº 6.018, de 08 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º [...]

IV - amortização de empréstimos pessoais ou financiamentos, inclusive realizados através de cartão, concedidos por instituições financeiras públicas ou privadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observado o limite máximo para as operações de empréstimos pessoais que será de até 120 (cento e vinte) meses; [...]”

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.323, de 15 de janeiro de 2016.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 12 de agosto de 2020.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

O “consignado” é a modalidade de empréstimo onde as prestações são descontadas mês a mês direto da folha salarial do funcionário e, devido ao baixo risco de inadimplência, costuma oferecer taxas de juros mais atrativas.

As parcerias estabelecidas pela Prefeitura visam abrir canais seguros para o servidor contratar um empréstimo consignado. Hoje já contamos com cinco instituições credenciadas (Banrisul, CEF, Banco do Brasil, Santander e Bradesco), com processos de ampliação em curso para novas consignatárias.

O prazo de parcelas para os empréstimos pessoais foi limitado em 2016 por lei municipal, contudo não mais acompanha as oportunidades ofertadas pelas instituições bancárias, de modo a inviabilizar importante mecanismo de crédito aos funcionários.

Portanto, se submete proposta de alteração do prazo de pagamento, de 96 para até 120 meses. A ampliação para até 120 meses abre uma nova opção para o funcionário, que poderá contratar um volume maior de recursos e também terá mais tempo para saldar o investimento.